



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Antonio Teixeira Benevides, 001 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO

Processo: 23490.000637/2021-60

Interessado: Campus Tauá do IFCE

RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (EDITAL Nº 7/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE, DE 05 DE AGOSTO DE 2021)

Pedido:

Nome do interessado: Alexciano de Sousa Martins.

DA SOLICITAÇÃO

Trata o presente documento sobre a Solicitação de Impugnação contra o subitem 6.1, alínea f, do EDITAL nº 7/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE – Edital de processo seletivo para concessão de incentivo financeiro para capacitação de servidores do quadro do IFCE – campus Tauá. O(a) impugnante solicita a exclusão da obrigatoriedade de apresentação da documentação exigida no subitem 6.1, alínea f do referido edital, qual seja: “Contrato de prestação de serviços devidamente assinado por ambos, no qual conste a identificação do aluno, do curso, da instituição (CNPJ e endereço), bem como os valores das mensalidades, duração do curso, número de parcelas a serem pagas pelo aluno e outros dados relevantes sobre a Entidade”.

DAS CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas EDITAL nº 7/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE foram estabelecidas com estrita observância às disposições legais contidas na RESOLUÇÃO Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2021, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Ainda, nesse sentido, cabe mencionar que o Edital nº 7/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE está em acordo com as orientações apresentadas no § 2º, art. 34, da Resolução supracitada, a saber:

“A Progep e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI divulgarão, por meio da página do IFCE, modelo de edital a ser utilizado pelos campi para a concessão do incentivo financeiro” (grifo nosso).

Mediante análise do pedido de impugnação ao Edital de Seleção, cabe esclarecer que, de acordo com a análise da comissão, os requisitos estabelecidos no subitem 6.1 do referido documento (edital) trata-se de um rol taxativo, podendo ser identificado no caput do referido subitem, ao mencionar que:

“6.1 O servidor deverá inscrever-se no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo IV), por meio do link disponível em <https://forms.gle/fxijc9Z4xzhN9arm8>, enviando os seguintes documentos digitalizados e em formato “pdf”.

Considerando o exposto anteriormente, identifica-se que a alínea f, subitem 6.1, do EDITAL nº 7/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE está em consonância com inciso VIII, art. 37 da Resolução Nº 37, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

É importante destacar que na seção “5. Dos Requisitos da Concessão”, são apresentadas as condicionantes necessárias ao efetivo processo de incentivo financeiro ao servidor classificado em edital de seleção, a saber:

“5.6 É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE ou de outros órgãos federais, com exercício no IFCE, e acumule os seguintes requisitos:

Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou CAPES” (grifo nosso).

Dessa forma, a comissão analisa que o incentivo financeiro deve ser concedido a candidato classificado no presente edital e já matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, classificando assim, servidores já em andamento (e/ou início) da capacitação.

Destaca-se ainda, que o EDITAL nº 7/2021 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE foi elaborado observando a isonomia entre os servidores do quadro do IFCE - *campus* Tauá e a concessão voltada para atender as necessidades levantadas e incluídas no PDP.

Ante o exposto, compreende-se que ao pleitear edital de incentivo financeiro o servidor encontra-se previamente matriculado em curso de formação.

Desta forma, informa-se que foi considerada **indeferida** a solicitação de impugnação do edital, mantendo inalterados os termos do certame.

Comissão Organizadora da Seleção

PORTARIA Nº 76/GAB-TAU/DG-TAU/TAUA, DE 15 DE JULHO DE 2021

Tauá, 09 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie de Oliveira Figueiredo, Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos**, em 09/08/2021, às 14:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Maria de Lima Santiago, Assistente em Administração**, em 09/08/2021, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Conceicao Ancelmo, Professor(a) EBTT**, em 09/08/2021, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2873641** e o código CRC **ED21EC89**.